



Regulamento Nº04/2019

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE GEOGRAFIA DA UFCG – CAMPUS DE CAMPINA GRANDE

Este regulamento normatiza o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), obrigatório para a integralização do Curso de Geografia, da Universidade Federal de Campina Grande – Campus de Campina Grande.

CAPÍTULO I – DO TRABALHO DE CONCLUSÃO CURSO (TCC)

Art. 1º. O TCC, na modalidade monografia, artigo científico e recurso didático, constituem-se em um trabalho de pesquisa construído a partir de procedimentos teóricos e metodológicos que atendam aos rigores do conhecimento científico e pedagógico; desenvolvido individualmente sob a orientação de um (a) professor(a)-orientador(a).

Art. 2º. São Objetivos do TCC:

- I. Possibilitar ao (a) aluno (a) um aprofundamento de seus estudos em temática de seu interesse, buscando, com isso, ampliar os conhecimentos construídos ao longo do curso;
- II. Despertar o interesse pela pesquisa, com base na articulação teórico-prática;
- III. Preparar o estudante para o planejamento, a organização e a finalização de trabalho próprio relacionado à prática profissional;
- IV. Estimular a reflexão sobre questões teóricas, metodológicas e aplicadas da Geografia e/ou práticas do Ensino de Geografia.

Art. 3º. O Trabalho de Conclusão de Curso deverá:

- I. Ser desenvolvido durante o último período letivo do (a) aluno (a);
- II. Versar sobre tema no âmbito da ciência geográfica;
- III. Ser elaborado obrigatoriamente sob a orientação de um (a) professor (a);
- IV. Ser apresentado publicamente e avaliado por uma banca examinadora designada especificamente para esta finalidade.

Art. 4º. A orientação no TCC é garantida a cada aluno (a) regularmente matriculado no último período letivo, desde que este tenha efetuado a inscrição prévia e a matrícula curricular na componente curricular obrigatória - Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 5º. O (a) aluno(a)-orientando(a) deverá se apresentar ao (a) professor(a)-orientador(a), especialmente, na primeira semana do período letivo para apresentar o Projeto de TCC, desenvolvido na componente curricular Projeto de Pesquisa.

Parágrafo Único: O (a) professor(a)-orientador(a) deverá avaliar a viabilidade do projeto de TCC elaborado e apontar a necessidade de possíveis adequações.

Art. 6º. A carga horária da componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será organizada da seguinte forma:

- I. 10 (dez) horas de aulas presenciais – ministradas pelo (a) Coordenador (a) do TCC aos (as) alunos (as) matriculados (as) na componente curricular;
- II. 140 (cento e quarenta) horas de atividades de pesquisa e discussões teóricas, sob a supervisão do (a) professor(a)-orientador(a) e que deverão subsidiar a elaboração do TCC.

Art. 7º. O TCC, na modalidade monografia, artigo científico e recurso didático, é o resultado do trabalho de pesquisa, cujo objeto e/ou problemática se identifiquem com a Geografia. O trabalho



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCEG
CENTRO DE HUMANIDADES - CH
UNIDADE ACADÊMICA DE GEOGRAFIA – UAG

deverá ser desenvolvido mediante as normas que regem a pesquisa científica, sob a orientação e avaliação docente.

Art. 8º. O TCC na modalidade monografia deverá ter a seguinte estrutura: capa; folha de rosto; folha de aprovação; dedicatória (opcional); agradecimentos (opcional); sumário; listas de figuras e tabelas etc.; um resumo em português e de sua versão em inglês (abstract), francês (resumé) ou espanhol (resumen), acompanhado de três a cinco palavras-chave; introdução, constando o assunto e uma justificativa do tema escolhido, a idéia geral da pesquisa, a relevância do tema tratado, os procedimentos metodológicos adotados, a idéia central de cada parte e/ou capítulo documentado; apresentação e discussão dos resultados da pesquisa, contendo dados qualitativos e/ou quantitativos, se necessário com a apresentação de gráficos e/ou tabelas; considerações finais (ou conclusões), apresentando as principais constatações do estudo e a(s) resposta(s) aos objetivos enunciados na introdução; referências; apêndice (quando for o caso); anexos (quando for o caso). O TCC na modalidade monografia deverá ter o mínimo de 25 laudas, exceto capa, folha de rosto, folha de aprovação, dedicatória, agradecimentos, apêndice e anexo.

Art. 9º. O TCC na modalidade artigo científico deverá ter a seguinte estrutura: capa; folha de rosto; folha de aprovação; dedicatória (opcional); agradecimentos (opcional); título em caixa alta e negrito, seguido com os nomes do (a) orientando (a) e do (a) orientador (a); um resumo em português e de sua versão em inglês (abstract), francês (resumé) ou espanhol (resumen), acompanhado de três a cinco palavras-chave; introdução, contendo o tema, o problema e os objetivos da pesquisa; referencial teórico-metodológico; resultados e discussão da pesquisa, contendo dados qualitativos e/ou quantitativos, se necessário com a apresentação de gráficos e/ou tabelas; considerações finais (ou conclusões), apresentando as principais constatações do estudo e a(s) resposta(s) aos objetivos enunciados na introdução; referências. O TCC na modalidade artigo científico, que tem também por característica a possibilidade de ser publicado em periódicos científicos, deverá ter o mínimo de 15 laudas e o máximo de 25 laudas, exceto capa, folha de rosto, folha de aprovação, dedicatória e agradecimentos.

Art. 10º. O TCC na modalidade recurso didático deverá ter as seguintes características: A produção deste recurso resulta de reflexões sobre a prática de ensino em Geografia ao apresentar um novo recurso didático, que possa ser utilizado por professores da educação básica em atividades sobre tema específico da Geografia.

§ 1º. Este deverá ser apresentado em aula magistral, com tempo máximo de 50 minutos, através de: material impresso; material audiovisual; material web e/ou ambientes virtuais de ensino e aprendizagem; objetos didáticos.

§ 2º. Para a avaliação realizada pela banca examinadora deverá ser encaminhado: o recurso didático produzido e o relatório de apresentação e uso deste.

§ 3º. O relatório de apresentação e uso do recurso didático deverá conter: capa; folha de rosto; folha de aprovação; dedicatória (opcional); agradecimentos (opcional); sumário; listas de figuras e tabelas etc; um resumo em português e de sua versão em inglês (abstract), francês (resumé) ou espanhol (resumen), acompanhado de três a cinco palavras-chave; introdução, constando a justificativa para a produção do recurso didático e o objetivo do material produzido; discussão e apresentação do recurso didático, contendo as etapas de elaboração do recurso didático, registro fotográfico do material, a proposta de trabalho para o uso do recurso em sala de aula, reflexão sobre as possíveis limitações e potencialidades do uso; considerações finais (ou conclusões), apresentando as principais constatações sobre o recurso produzido e a(s) resposta(s) aos objetivos enunciados na introdução; referências.

§ 4º. O TCC na modalidade recurso didático deverá ter o mínimo de 10 laudas e o máximo de 20 laudas, exceto capa, folha de rosto, folha de aprovação, dedicatória e agradecimentos.

Art. 11. O TCC deve seguir os critérios estabelecidos pelas normas mais recentes da ABNT, considerando a seguinte formatação: folha no formato A4, com fonte Times New Roman 12; espaço



1,5 para o corpo do trabalho e simples, com fonte Times New Roman 10, para resumo, notas de rodapé e citações com mais de três linhas; margens superior e esquerda 3,0 cm e margens inferior e direita 2,5 cm; parágrafos com recuo de 1,5 cm; as referências deverão ser distribuídas em ordem alfabética pelo sobrenome do primeiro autor.

CAPÍTULO II – DA COORDENAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO CURSO

Art. 12. O Colegiado do Curso indicará em cada período letivo o (a) Coordenador (a) de TCC dentre os (as) professores (as) do Curso de Geografia da UAG, com título mínimo de mestre.

Art. 13. São atribuições do (a) Coordenador (a) de TCC, entre outras:

- I – divulgar a listagem dos orientadores, as áreas de atuação às quais estão vinculados e o número de vagas disponíveis por orientador (a);
- II – elaborar e divulgar semestralmente o calendário de todas as atividades relativas ao TCC, fixando prazos para, dentre outros, a entrega dos trabalhos, designação das bancas examinadoras e realização das apresentações de TCCs.
- III – administrar o andamento da componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- IV - garantir a todo (a) aluno (a) regularmente matriculado (a) na componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) a orientação do TCC por um dos professores do Curso de Geografia da UAG, respeitando na medida do possível a escolha dos alunos;
- V – homologar a lista de orientandos para cada professor(a)-orientador(a);
- VI - ministrar 10 (dez) horas de aulas presenciais da componente curricular TCC;
- VII - atender aos alunos matriculados na componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso;
- VIII – homologar as bancas examinadoras dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
- IX – definir, juntamente com o Colegiado do Curso, as datas, horários e salas para as apresentações orais dos TCCs na Semana de Produção Acadêmica do Curso de Geografia da UAG;
- X - manter atualizado as atas das apresentações de TCCs;
- XI – registrar a média final da componente curricular de cada um dos (as) alunos (as) matriculados (as) na componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso;
- XII – arquivar os CDs contendo os Trabalhos de Conclusão de Curso apresentados e aprovados no período letivo, no formato PDF, depositando-o em ordem sequenciada no Laboratório de Apoio ao Estudo e Pesquisa em Geografia (LAEP) da Unidade Acadêmica de Geografia (UAG/UFCG);
- XIII - tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

CAPÍTULO III – DO (A) PROFESSOR(A)-ORIENTADOR(A)

Art. 14. O TCC deverá ser desenvolvido sob a orientação de um (a) professor (a) ministrante de disciplinas obrigatórias no Curso de Geografia da Unidade Acadêmica de Geografia (UAG).

Art. 15. Cada professor deverá orientar no máximo 06 (seis) alunos (as) por período letivo em que a componente curricular TCC seja ofertada. Tal número de orientações poderá ser alterado de acordo com o quantitativo de orientandos (as) para o período.

Parágrafo Único: Caso haja necessidade, em virtude de maior número de concluintes, o número máximo de orientandos por professor(a)-orientador(a) pode ser ampliado.

Art. 16. São atribuições do (a) professor(a)-orientador(a), entre outras:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG
CENTRO DE HUMANIDADES - CH
UNIDADE ACADÊMICA DE GEOGRAFIA – UAG

- I - avaliar a viabilidade da proposta de trabalho (projeto de pesquisa) do (a) aluno (a), ponderando sobre a relevância do tema e condições de operacionalização;
- II - acompanhar o (a) aluno (a) na adequação do projeto de TCC elaborado previamente durante a componente curricular Projeto de Pesquisa;
- III – convidar profissional, com titulação mínima de mestre, para participar como co-orientador (a) de TCC, sendo permitido 01 (um) co-orientador (a) para cada orientando (a);
- IV - orientar o (a) aluno (a) quanto à entrega de documentos e cumprimento de prazos estipulados;
- V - advertir formalmente o (a) orientando (a) em caso de inobservância de sua orientação;
- VI - comunicar formalmente ao Coordenador de TCC eventuais problemas relacionados à frequência do (a) aluno (a) às atividades de orientação e ao seu desempenho na elaboração do TCC;
- VII – encaminhar, até 30 dias antes do último dia de aula do período letivo, de acordo com o calendário acadêmico da UFCG, a data e o horário previsto para a apresentação pública e a composição da banca examinadora, tendo como presidente o (a) orientador (a) e mais dois nomes de profissionais convidados, podendo propor ainda um nome para a suplência, com titulação mínima de mestre;
- VIII – efetuar o convite à banca examinadora (dia e hora);
- IX – registrar na ata de apresentação de TCC, juntamente com os membros da banca examinadora, as notas e a média final do TCC avaliado;
- X - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 17. – O (a) professor(a)-orientador(a) poderá solicitar e justificar, por escrito, seu afastamento da orientação, no prazo de até 60 dias em relação à data limite de realização da defesa.

§ 1º. A autorização para o afastamento a que se refere o caput deste artigo só se dará após aceitas as justificativas apresentadas ao (a) Coordenador (a) do TCC, o qual ficará responsável pela indicação de um substituto.

§ 2º. Caberá ao Colegiado do Curso deliberar sobre situações externas às previstas neste artigo.

Art. 18. - Toda alteração, quer seja de orientador e/ou projeto, deverá ser solicitada e justificada ao (a) Coordenador (a) de TCC, no prazo de até 60 dias em relação à data limite de realização da defesa.

CAPÍTULO IV – DO (A) ALUNO(A)-ORIENTANDO(A)

Art. 19. Na escolha do (a) professor(a)-orientador(a), o (a) aluno (a) deve levar em consideração, sempre que possível, a distribuição de acordo com as áreas de interesse dos professores.

Art. 20. São atribuições do (a) aluno(a)-orientando(a), entre outras:

- I - entrar em contato e apresentar o Projeto de TCC ao (a) orientador (a) para sua apreciação;
- II – adequar o Projeto de TCC, elaborado previamente durante a componente curricular Projeto de Pesquisa, de acordo com as orientações feitas pelo (a) professor(a)-orientador(a);
- III - frequentar as aulas e reuniões marcadas pelo (a) Coordenador (a) do TCC ou pelo seu orientador, observando os 75% (setenta e cinco por cento) de frequência exigidos pela instituição tanto nas aulas teóricas quanto nas aulas práticas;
- IV – cumprir o calendário divulgado pelo (a) Coordenador (a) do TCC;
- V - desenvolver o TCC, levantando dados e a bibliografia necessária à sua elaboração;
- VI - redigir as versões e o texto final do TCC, seguindo as orientações e normas estabelecidas;
- VII – encaminhar os trabalhos desenvolvidos quando solicitados pelo (a) orientador (a);
- VIII - submeter à versão final do texto à análise do (a) professor(a)-orientador(a), antes do prazo estabelecido de entrega do TCC.
- IX – entregar a cada um dos profissionais titulares da banca examinadora uma cópia impressa do TCC, encadernada em espiral, até 15 dias antes da data de apresentação pública deste;
- X - comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender o TCC;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG
CENTRO DE HUMANIDADES - CH
UNIDADE ACADÊMICA DE GEOGRAFIA – UAG

- XI - entregar ao (a) Coordenador (a) do TCC, ao final do período em que estiver matriculado na componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), uma cópia digital em CD, em formato PDF de seu TCC, em conformidade com as normas da ABNT vigentes;
XII - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 21. – O (a) aluno(a)-orientando(a) poderá solicitar e justificar, por escrito, a mudança de professor(a)-orientador(a), no prazo de até 60 dias em relação à data limite de realização da defesa.

§ 1º. A autorização para a mudança de orientador (a) a que se refere o *caput* deste artigo só se dará após aceitas as justificativas apresentadas ao Coordenador do TCC, o qual ficará responsável pela indicação de um professor(a)-orientador(a) substituto.

§ 2º. Caberá ao Colegiado do Curso deliberar sobre situações externas às previstas neste artigo.

CAPÍTULO V – DA APRESENTAÇÃO

Art. 22. A apresentação do TCC ocorrerá nas formas escrita (apresentação textual do trabalho desenvolvido) e oral (exposição do trabalho e arguição pela comissão avaliadora), de acordo com cronograma definido pelo (a) Coordenador (a) do TCC.

Art. 23. As sessões de apresentação oral são públicas.

Art. 24. Na apresentação do TCC, o (a) aluno (a) tem até 20 (vinte) minutos para apresentar seu trabalho na modalidade monografia e/ou artigo científico. Para o TCC na modalidade recurso didático o (a) aluno (a) disporá até 50 minutos, ministrados em aula magistral. Cada componente da banca examinadora, presente em qualquer modalidade de TCC apresentada, terá até 20 minutos para fazer suas arguições, dispondo ainda o discente de igual tempo para responder a cada um dos examinadores.

CAPÍTULO VI – DA BANCA EXAMINADORA

Art. 25. A banca examinadora será composta pelo (a) orientador (a), que a preside, e mais 02 profissionais com titulação mínima de mestre, contanto que não acarrete despesas para a Instituição (UFCG).

Art. 26. A banca examinadora executará seus trabalhos com 03 (três) membros presentes. Na ausência de algum membro, o (a) presidente da banca poderá convocar o suplente (se houver) ou definirá uma nova data para a apresentação do TCC do (a) aluno (a). A participação dos membros da banca examinadora poderá ser ainda realizada via meio audiovisual (internet), sob a responsabilidade do professor-orientador.

CAPÍTULO VII - DA AVALIAÇÃO

Art. 27. Os critérios de avaliação do trabalho de conclusão e sua defesa pública envolvem:

§ 1º. No trabalho escrito:

- I – clareza na definição da questão/problema de pesquisa e dos objetivos de investigação;
- II – desenvolvimento do trabalho (apresentação da fundamentação teórica, adequação dos procedimentos metodológicos, apresentação dos resultados obtidos ou da revisão bibliográfica realizada, considerações finais);
- III – qualidade da discussão;
- IV – adequação às normas gramaticais da Língua Portuguesa;
- V – adequação às normas da ABNT.

§ 2º. Na apresentação oral:

- I – o domínio do tema;
- II – capacidade de comunicar as idéias e de argumentação;
- III – organização da apresentação;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG
CENTRO DE HUMANIDADES - CH
UNIDADE ACADÊMICA DE GEOGRAFIA – UAG

IV – pertinência das observações feitas às arguições formuladas pelos membros da banca examinadora.

Art. 28. Será considerado aprovado na disciplina o (a) aluno (a) com média igual ou superior a 7,0 (sete). Obtendo média inferior a 7,0 (sete), o (a) aluno (a) será reprovado, não tendo direito ao exame final. Por se tratar de um componente curricular diferenciado, cuja finalidade corresponde exclusivamente na elaboração e apresentação final de Trabalho de Conclusão de Curso, a sistemática de avaliação será definida unicamente a partir das 03 (três) notas aplicadas pelos componentes da banca examinadora após a apresentação e apreciação do TCC do (a) aluno (a). As notas terão pesos iguais para o cálculo da média final.

Art. 29. A banca examinadora, após a apresentação pública, pode sugerir ao (a) aluno (a) que reformule aspectos de seu trabalho, não sendo, no entanto, elementos condicionantes para a aprovação.

Art. 30. As notas deverão ser entregue pelo (a) professor(a)-orientador(a) ao (a) Coordenador (a) de TCC, registrado em ata com a assinatura dos componentes da banca examinadora.

Art. 31. O (a) aluno (a) que não entregar o trabalho escrito ou que não se apresentar para a sua apresentação oral, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, estará automaticamente reprovado na componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e terá que efetuar sua matrícula novamente na mesma componente curricular.

Art. 32. Após a avaliação dos membros da banca examinadora, caso o TCC seja aprovado, o (a) aluno (a) e o seu orientador (a) se comprometerão em entregar, no prazo de 15 dias, ao (a) Coordenador (a) do TCC, 01 (uma) cópia digital, formato PDF, da versão final do trabalho; Folha de Aprovação com as assinaturas dos membros da banca examinadora e as correções e sugestões desta (caso possua).

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Este Regulamento só pode ser alterado com a aprovação do Colegiado do Curso de Geografia da UFCG, Campus de Campina Grande.

Art. 34. Este Regulamento entra em vigor a partir do período letivo 2019.1.

Campina Grande, 03 de dezembro de 2018.